



PL 986 /99

**PROJETO DE LEI N.º
(Do Deputado Wasny de Roure)**

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CAS.

Em 14 / 12 / 99

Stamir Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Dá-se o nome de Praça do José - Mártir Trabalhador à área localizada defronte aos portões da sede da Companhia de Urbanização de Brasília - NOVACAP.

Art. 1º Dá-se o nome de Praça do José - Mártir Trabalhador à área localizada defronte aos portões da sede da Companhia de Urbanização de Brasília - NOVACAP.

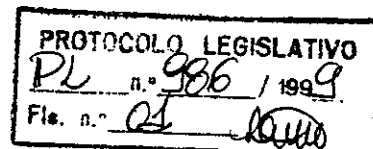
Art. 2º Na praça de que trata o artigo anterior deverá ser colocada, em local de destaque, placa contendo informações sucintas sobre a trágica ocorrência do dia 2 de dezembro de 1999, incluindo o falecimento do trabalhador José Ferreira da Silva.

Art. 3º Fica facultado ao Poder Executivo ou instituição representativa dos trabalhadores a instalação de monumento memorial ao trabalhador morto em luta por seus direitos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO



Os acontecimentos do dia 2 de dezembro do corrente ano, quando um grupo de trabalhadores da Novacap defendiam seus direitos, resultaram na morte do Sr. José Ferreira da Silva, pela Polícia Militar do DF. Este conflito também culminou em lesões provocadas em Cláudio César Cabral Gomes e Jesus Ferreira Machado, que perderam, ambos, da visão do olho esquerdo. Também ficaram feridos Edmilson José de Oliveira, Robson da Cruz, Inácio Alves dos Santos, Francisco de Souza Teixeira e Dedeon Nery da Mata. Outro ferido foi o fotógrafo Nehil Hamilton do jornal Correio Braziliense. Sem dúvida, esta tragédia ocorreu face ao abuso de poder por algumas autoridades do Governo do Distrito Federal ou pela incompetên-

013 DEZ09:99 PM 4:56



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

cia dessas autoridades no cumprimento de seus deveres. Foi um dia que merece ser registrado na história do trabalhador brasiliense, na expectativa de jamais repetir-se na história de todos os TRABALHADORES CANDANGOS.

Sala das Sessões, de de 1999.

WASNY DE ROURE

DEPUTADO DISTRITAL, PARTIDO DOS TRABALHADORES

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n. 986 / 1999
Fls. n.º 02